

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
PROCESSO: 2018/27000/000515
DATA: 09/03/2018, ÀS 09h00min (LOCAL)

PREGOEIRO FLÁVIO DA COSTA MESSIAS

TELEFONE: 63 3218-1486 / 3218-6188
E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPEZA	FONTE DETALHADA
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.122.1156.2014	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.366.1156.2048	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.122.1156.2115	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.368.1156.2062	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.368.1156.2064	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.128.1156.2065	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.368.1156.2086	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.1113	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.04.128.1156.1123	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.2338	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.2343	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.2349	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.4052	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, números de telefones: 63 3218 1486 e 3218 6188, regida pelas Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 4221/2017, pela Autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III: Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1 - Contratação por meio de **Registro de Preços**, de empresa especializada para prestação de Serviços, para atender as demandas de materiais reprográficos, a serem produzidos em prol da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, Juventude e Esporte - SEDUC e demais anexos vinculados, atendendo todas as produções técnicas, de formação pedagógica, institucionais, educativas, e outras.

1.2 – Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta, em dias úteis, no horário de expediente.

2.2 - Os serviços relativos às avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Anexo II deste Termo de Referência, já os demais serviços executados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206

Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis, também em horário de expediente.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 12h30min às 18h30min.

3.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 – A impugnação ao presente Edital **somente** será recepcionada se entregue ao protocolo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, com prazo de até 02 (dois) **dias úteis que** anteceder a data fixada **para abertura da sessão pública**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente** no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4.2 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

5.1.2 - Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

6.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

6.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.5 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

6.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5(cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1 - A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência, mínima de 20 minutos do horário marcado, para realização do credenciamento.

7.2 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

7.3.1 - Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em **cópia autenticada**.

7.3.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 02.

8.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**.

(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, DATA: 09/03/2018, às 09:00hs
--

8.2 – A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "HABILITAÇÃO" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 8.1 "a".

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

9.1 - Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 000/2018
--

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

9.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

9.2.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.2.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

9.2.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;

9.2.4 – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

9.2.5 – O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem;

9.3 – DEVERÁ CONSTAR JUNTO COM A PROPOSTA:

a) O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, por considerar ser mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente será classificada em primeiro lugar. Desde que, satisfaça a todas as exigências e condições deste edital;

b) Os preços apresentados deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

c) Apresentar declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços.

d) Juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados:

d.1) Declaração da licitante de que dispõem de Centro de Cópias, instalado na Capital, Palmas/TO, com condições suficientes para realização dos serviços a serem contratados;

A licitante de qualquer UF, interessada em participar do certame, deverá comprovar que possui Filial com Centro de Cópias instalado no município de Palmas/TO, através da apresentação do Alvará de Funcionamento, emitido pelo Município de Palmas/TO.

d.2) A licitante deverá apresentar comprovante de vistoria prévia, conforme, “Modelo 1” do Termo de Referência, emitido pela Diretoria de Compras da Secretaria da Educação do Estado Tocantins.

d.3) Apresentar declaração de ciência da obrigatoriedade de prestar Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, mediante a assinatura do Contrato.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 000/2018
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

10.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

10.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

10.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro estejam com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

10.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

- b)
$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60

(sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b.1) Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser confirmado através do Contrato Social.

10.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante no ANEXO I do Termo de Referência;

a) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato.

b) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I do Termo;

c) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;

c.1) À critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e/ou Notas Fiscais.

10.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços, salvo com anuência do órgão;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

11.2 - Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

11.3 - O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem.

11.4 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço apresentado para os subitem, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

12.3.2 - Nos preços cotados serão considerados inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.5 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes e-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

15.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.1.2 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.1.3 - É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.1.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.1.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.1.6 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.1.7 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

15.2 - Homologada a presente licitação, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

15.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15.4 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

15.5 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.6 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7 - Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

15.8.1 - As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.10 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.11 – Quanto ao procedimento de carona:

15.11.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.11.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.11.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.11.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.11.5 - A Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 - Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 16.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os valores constantes do Contrato serão fixados em moeda corrente no país.

16.3 - A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.4 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a)** direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b)** direito de rescindir o Contrato se por algum motivo interessar a Administração e a Lei assim o permitir.

16.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

16.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - Multas;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

17.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6 - As sanções administrativas serão na forma dos artigos 87 e 87 da Lei 8.666/1993.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

19.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 - Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3 - Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

21.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 – O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 – Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deverá ser informada e formalizada pela Contratada, por escrito, com a indicação da (s) subcontratada (s) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executarão, para autorização expressa da SEDUC.

22.7.1 - Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

22.7.2 – A subcontratação não eximirá a Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

22.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

22.9 – O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

22.10 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.11 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES através do e-mail: cpl@educ.to.gov.br.

Palmas, 23 de fevereiro de 2018.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

O Presente Termo tem por finalidade, por meio de **Registro de Preços**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para atender as demandas de materiais reprográficos, a serem produzidos em prol da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, Juventude e Esporte - SEDUC e demais anexos vinculados, atendendo todas as produções técnicas, de formação pedagógica, institucionais, educativas, e outras.

2. DA JUSTIFICATIVA

Objetivando cumprir a visão estratégica da SEDUC, a qual, dentre outras se destaca: valores, eficiência, eficácia e inovação, a gestão atual sequenciou diversos programas e projetos, dentre eles a Correção do Fluxo, Sistema de Avaliação de Aprendizado do Estado do Tocantins – SIS APTO e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

Visando o cumprimento dos programas e projetos desenvolvidos pelas superintendências e diretorias em suas áreas de atuação, temos uma grande demanda de serviços reprográficos, das quais a interrupção compromete a continuidade das atividades pedagógicas e de formação, além de serem instrumentos auxiliares imprescindíveis no apoio, a fim de que a administração possa cumprir sua missão institucional. Desde modo, deve a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

As produções reprográficas, são mecanismos adotados para aprimorar o crescimento pedagógico disponibilizado na rede, no desenvolvimento educacional e na competitividade, em benefício da sociedade, estimulando assim, o crescimento e desenvolvimento da comunidade escolar.

A SEDUC tem o compromisso institucional em gerar, produzir e disseminar informações necessárias ao desenvolvimento da educação e formação, combinadas com um fluxo de comunicação contínua com seu público de interesse. Desse ponto de vista é imprescindível a contratação em pauta, objetivando garantir o bom desempenho no resultado de suas atividades, bem como ainda, propiciar uma maior economicidade no processo, otimizando o sistema dos serviços propostos, inclusive com a entrega do material confeccionado em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual. Preservando sobre tudo, as condições de segurança e sigilo quando tratar-se de cadernos de provas e instrumentos de aplicação, atendendo todas as produções educativas, técnicas, institucionais, normativas e outras, as quais são destinadas a realização das Atividades Pedagógicas, Avaliações Escolares e Programas de Formação.

A empresa a ser **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, demonstrar capacidade técnica, bem como, grande capacidade produtiva, isto porque, não raro, dentre as demandas da SEDUC envolvem aquelas que visam atender alguma necessidade premente.

A elaboração do presente Termo de Referência está embasada nas demandas do planejamento estratégico da SEDUC, constantes no PPA. No que pertine os quantitativos descritos neste termo, os mesmos decorrem das demandas apresentadas pelas Superintendências: Pedagógica, Administrativa e de Programas da Educação Profissional, levando em conta a série histórica consumida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, ou seja, baseada em anos anteriores, conforme planilha a ser apresentada.

É importante ressaltar, que houveram alterações nos quantitativos, na medida em que foi necessário incluir a demanda de outros programas, como: “Se Liga” “Acelera” e

"Circuito Campeão" que passaram a integrar a estrutura da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte e com isso tiveram suas necessidades incorporadas as da SEDUC, elevando consequentemente os gastos da Pasta.

Considerando o exposto, justificamos que a opção pelo registro de preços, foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, inclusive é importante ressaltar que os quantitativos do Processo Nº 2017/27000/008257 não foram suficientes para atender a demanda anual proposta, levando a necessidade de aditivo de 25 (vinte e cinco por cento) e consequentemente a abertura de um novo processo licitatório, no caso, este em tela.

Considerando ainda, que o registro de preços é cabível para qualquer objeto, seja ele compra, serviço, locação ou obra, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: a incerteza em relação à demanda.

Lado outro, o quantitativo não representa perigo a contratante seja de que espécie for, vez que trata-se de quantidades meramente estimadas não gerando, portanto, a Secretaria, obrigação de contratar, já que se trata de registro de preços e como tal encontra amparo no Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/1993

Por se tratar de serviços de mesma natureza e visando a economia de escala, a contratação se dará na forma de agrupamento do item, mediante adjudicação para um único licitante por item.

A princípio é imperioso notar que a licitação por grupo ou lote não se encontra vedada pela legislação vigente e nem tampouco pela jurisprudência; pelo contrário: tem sido bastante utilizada diante da necessidade de se contratar serviços e produtos que requeiram dentre outros fatores, padronização e uniformização.

A **uniformização** foi um dos pontos que influenciaram para eleger o critério de julgamento por grupo, ante a necessidade de padronizar os serviços, já que sendo os produtos destinados ao bom desempenho das unidades escolares é imprescindível que estes guardem consigo padronização total, bem como uniformidade de modo que o produto final produzido numa determinada escola seja idêntico ao de outra unidade escolar, como por exemplo, as provas escolares e apostilas pedagógicas.

Outro fator que merece bastante atenção e que foi determinante para a aglutinação dos itens em um único grupo, é o **sigilo**. É inquestionável que deve haver sigilo do conteúdo constante das avaliações dos alunos, pois em caso de "vazamento" de atividades ou provas o dano alcança não somente os alunos, mas também os cofres públicos que deve refazer todo o processo. Lado outro, havendo apenas uma empresa contratada a investigação com vistas a apurar a responsabilidade torna-se mais eficiente. Sendo assim, o critério de julgamento, segue o modelo adotado pelo Ministério da Educação que se utiliza apenas de uma empresa para imprimir as provas do ENEM, justamente para que haja facilidade na logística e principalmente sigilo nas informações.

A **logística** também influenciou por imperativo na aglutinação dos itens, já que é de curial sabença que os itens a serem contratados, poderá ou não, sofrer junção entre eles, como exemplo: "poderá haver a demanda de (impressão + encadernação) ou até mesmo (impressão mono + impressão color)" – ora como haveria de ser a logística de uma empresa realizando a impressão e outra realizando encadernação? – visto que de fato, no "julgamento por item" como agravante seria plenamente possível contratar empresas de distintas Unidades Federativas (UF) impedindo totalmente a execução da demanda exemplificada.

E por último, a **economia** foi outro fator preponderante para decidir que a licitação fosse realizada por grupo, pois a licitante tem a oportunidade de ofertar o lance menor por

conta da grande quantidade que se propõe fornecer, sendo este fator denominado de economia de escala.

Como visto, o critério de julgamento por item não reúne as condições de segurança, sigilo, uniformização, padronização, pontualidade e economia que a pasta necessita para conduzir suas ações com o esmero devido; e por tais razões, não se deve olvidar de que a Súmula 247 do TCU é clara ao estabelecer a desobrigação da adjudicação por item, quando houver prejuízo "para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", que é o caso, pois como dito, não é tarefa fácil a logística para lançar avaliações, provas ou testes ao alunado durante o ano letivo, de modo que a multiplicidade de empresas contratadas, sem dúvida alguma compromete todo o trabalho preparado.

3. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Para fins de apuração do quantitativo dos serviços requisitados neste Termo de Referência, foi levado em consideração a relevância dos seguintes fatores:

I. O levantamento da utilização e demanda do último ano, referente ao período de agosto/2017 à dezembro/2017 através do Processo Nº 2017/27000/008257, atualmente em vigência, levando em conta o crescimento apresentado na demanda dentro do período citado;

II. O atendimento das necessidades da Administração e seus Anexos, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, onde se concentra a somatória do crescimento no período contratual;

III. A necessidade de ampliação no quantitativo, visando atender a demanda criada com a implantação de novos programas, dentre eles, "Se Liga", "Acelera" e "Circuito Campeão" os quais objetivam o atendimento de correção de fluxo e alfabetização dos alunos do 1º ao 5º ano;

IV. O atendimento de situações não previstas e sazonais;

A estimativa dos serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, considerando os últimos 06 (seis) meses, devendo ser acrescido as demandas não constantes, conforme ANEXO III, deste Termo de Referência.

É notório a importância de juntar aos autos, "estudos técnicos preliminares" com vistas a justificar o quantitativo constante do Termo de Referência, para os serviços em questão.

É de inteira pertinência a preocupação dos órgãos de regulação, a cerca deste tema, vez que, em geral, os quantitativos discriminados nos autos que cuida da contratação é que determinará o montante de recursos público a ser aplicado pelo Estado no projeto que deseja desenvolver.

Neste sentido, diante da missão de atender a Sede e suas necessidades anexas, não restou a Pasta melhor opção, senão buscar norte na jurisprudência maior das contas públicas, quais sejam, as decisões do Tribunal de Contas da União. Para o Tribunal, a melhor maneira de alcançar o quantitativo a ser demandado pela Administração é observando suas expectativas de consumo, sendo exatamente isto que foi feito pela SEDUC, na medida em que pautou suas expectativas de consumo com base em contratos anteriores, bem como as demandas futuras.

A esse respeito, a área técnica consignou que "*o sistema de registro de preços é utilizado justamente para os casos em que não for possível à Administração definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado*".

Neste sentido, a Pasta entende que os quantitativos que integram o Termo de Referência se encontram em harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, eis que o parâmetro determinante para estimar a quantidade a ser contratada decorre da expectativa de demanda da SEDUC e de suas unidades anexas, não sendo

demais lembrar que trata-se de registro de preços, donde a aquisição acompanhará a demanda.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os serviços relativos as avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Anexo II deste Termo de Referência, já os demais serviços executados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Administração desta pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições;
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.66/93.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE - PROPOSTA

- e) O critério de julgamento da proposta, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, por considerar ser mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente será classificada em primeiro lugar. Desde que, satisfaça a todas as exigências e condições deste edital;
- f) Os preços apresentados deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;
- g) Apresentar declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços.
- h) Juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados:
 - d.1) Declaração da licitante de que dispõem de Centro de Cópias, instalado na Capital, Palmas/TO, com condições suficientes para realização dos serviços a serem contratados;

A licitante de qualquer UF, interessada em participar do certame, deverá comprovar que possui Filial com Centro de Cópias instalado no município de Palmas/TO, através da apresentação do Alvará de Funcionamento, emitido pelo Município de Palmas/TO.

d.2) A licitante deverá apresentar comprovante de vistoria prévia, conforme, "Modelo 1" do Termo de Referência, emitido pela Diretoria de Compras da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado Tocantins.

d.3) Apresentar declaração de ciência da obrigatoriedade de prestar Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, mediante a assinatura do Contrato.

8. DA VISTÓRIA PRÉVIA

a) A licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à Diretoria de Administração da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame que seja realizada a vistoria técnica nas dependências da empresa. A vistoria poderá ser solicitada através do telefone (63) 3218-1372/1373 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com servidor que será designado pelo Diretor de Administração.

b) A Diretoria de Administração apresentará ao Pregoeiro "Relatório Fotográfico" que comprove que a licitante dispõe de instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento e equipamentos, tais como copiadoras, impressoras, plastificadoras, encadernadoras para capa dura, encadernadora para wire-o e encadernadora para espiral, em quantitativos suficientes para a realização dos serviços a serem contratados, e ainda que demonstre capacidade de atender dentro do prazo estabelecido, em razão da grande demanda e complexidade do material a ser produzido.

c) A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

9. DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Termo de Referência;

d) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato.

e) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Termo;

f) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;

c.1) À critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e/ou Notas Fiscais.

g) Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser confirmado através do Contrato Social.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Contratante emitirá solicitação formal à empresa Contratada quando necessitar de alguns dos serviços relacionados no Termo de Referência, relacionando o quantitativo, o tipo de serviço, local da entrega;
- b) O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão licitante;
- c) O setor responsável pelo acompanhamento emitirá ORDEM DE SERVIÇO contendo o local de entrega dos respectivos materiais, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados a Contratada;
- d) Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e/ou assinatura do Termo Contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Por tratar-se de serviços de natureza contínuo, o Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para administração, conforme estabelecido na Lei 8.666 e suas alterações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato a ser firmado;
- b) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- c) Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, inclusive com a disponibilidade de equipamentos reprográficos, de acordo com a necessidade, a partir da Requisição da Diretoria de Compras;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e consequentes Contratos;
- f) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dá execução do serviço;
- j) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- m) Prestar os serviços objeto do Contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade;
- n) Entregar o material acondicionado adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante previa e expressa autorização da SEDUC-TO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço) a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;
- f) Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

14. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- b) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.
- c) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- d) Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- g) A Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- h) Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não

participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

a) A garantia referida será utilizada para indenizar a Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins por danos de qualquer natureza, resultantes na inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

b) Não ocorrendo a hipótese que trata o sub-item "A" do item 15, desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- I. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes, após conferência do Fiscal do Contrato;
- II. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;
- III. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- IV. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor de Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- V. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- VI. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta;
- VII. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O fiscal do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

Palmas-TO, de janeiro de 2018.

MÁRIO FÉLIX FEITASA PRADO

Diretor de Administração

MORGANA NUNES TAVARES GOMES

Superintendente de Administração
Infraestrutura e Finanças

Autorizo, observadas as normas legais.

Data: / /2018

**Secretária da Educação, Juventude e
Esportes**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01			
SUB-ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.1	25.000.000	UND	Cópia/Impressão em papel sulfite 75gm - monocromático no tamanho A-4.
1.2	12.500.000	UND	Cópias/Impressão em papel sulfite 75g – monocromático no tamanho A-3 - Finalizadas em cadernos com grampeamento em 03 posições, embaladas (100X1) em envelopes plásticos de segurança com lacre, no formato 30X40 cm, com 3 camadas de plástico coextrusado, com impressão monocromática.
1.3	18.000.000	UND	Cópia/Impressão em papel sulfite 75gm - colorido no tamanho A-4.
1.4	450.000	UND	Cópia/Impressão em papel couchê 230gm - colorido no tamanho A-4.
1.5	300.000	UND	Cópia/Impressão em papel adesivo 230gm - colorido no tamanho A-4.
1.6	450.000	UND	Encadernação com espiral plástico, tamanho A4 com até 200 folhas com capa e contra capa transparente em polipropileno.
1.7	250.000	UND	Encadernação em wirô dourado no diâmetro 5/8, tamanho A4 com até 100 folhas com capa e contra capa transparente em polipropileno.
1.8	78.500	UND	Encadernação em capa dura, em cores variadas, com gravações em letras douradas, espessura com variação de 1,5 cm a 3, 5 cm, com capa e contra capa personalizada.

ANEXO II
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E LISTA DE ENDEREÇOS

A relação de endereços é meramente exemplificativa, podendo sofrer alterações de acordo com as locações realizadas pela SEDUC-TO, devendo a Contratada entregar o material no endereço previamente informado pela Coordenadoria de Administração da SEDUC.

REGIONAL	MUNICÍPIO	ENTIDADE	ENDEREÇO	N.	BAIRRO
ARAGUAINA	ANANAS	COL EST GETULIO VARGAS	PRACA JUSCELINO KUBITSCHKE	167	CENTRO
ARAGUAINA	ANANAS	ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA	POVOADO SAO JOAO	SNº	POVOADO SAO JOAO
ARAGUAINA	ANANAS	ESCOLA PAROQUIAL SAO PEDRO - CONVENIADA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	167	CENTRO
ARAGUAINA	ANANAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ	RUA SAO PEDRO	S/N	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGOMINAS	COL EST GETULIO VARGAS	RUA ROSELANDIA	134	
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE	RUA SADOE CORREIA	488	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC ESPIRITA ANDRE LUIZ CONVENIADA	AV. B	SN	MORADA DO SOL 2
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO ESTADUAL SONHO DE LIBERDADE	RODOVIA TO 222 KM 07	S/N	BARRA DA GROTA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA	AV DOS ENGENHEIROS	377	JARDIM PAULISTA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL	RUA PINA PINTO	1396	BAIRRO DE FATIMA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO EST HENRIQUE C AMORIM	AV. TOCANTINS	410	SETOR BARROS
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO EST ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO	AV LONTRA	727	BAIRRO JK
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO DE APLICACAO	RUA G		SETOR COUTO MAGALHAES
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL PRE UNIVERSITARIO DE ARAGUAINA	RUA 21 DE ABRIL	631	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST RUI BARBOSA	RUA TOMAZ BATISTA	105	JK
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST PROFº SILVANDIRA SOUSA LIMA	RUA 10	SN	VILA COUTO MAGALHAES
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST GUILHERME DOURADO	RUA ADEUVALDO DE MORAIS	284	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEP FED JOSE	AV JOSE DE BRITO	426	SETOR RODOVIARIO

		ALVES DE ASSIS	SOARES		
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA	AV SANTA TEREZINHA	431	SANTA TEREZINHA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO DR JOSE ALUISIO DA SILVA LUZ	AVENIDA GOIAS	SN	SETOR COIMBRA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTELO BRANCO	RUA SEIS	SN	VILA ALIANCA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA	RUA COMERCIAL, QUADRA 02	S/N	CONJUNTO URBANISTICO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO	RUA 10 COM RUA 20	SNº	SETOR COIMBRA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ASSISTENCIA SOCIAL PENTECOSTAL DE ARAGUAINA -ASPA	SANTA BARBARA	S/N	LOTEAMENTO SAO MIGUEL
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MANOEL GOMES DA CUNHA	ANAPOLIS	65	SETOR NOVO HORIZONTE
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC PAROQUIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA RODOVIARIA	50	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE	LIMA	65	LOTEAMENTO MARTINS JORGE
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA	BARBACENA	148	JARDIM FILADELFIA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO ALVES BATISTA	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA	661	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	RUA VIANOPOLIS	225	VILA NORTE
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST PROF ALFREDO NASSER	RUA ALFREDO NASSER	177	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	GONCALVES LEDO	S/N	SAO JOAO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	527	SAO JOAO BATISTA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST JORGE AMADO	R ADEMAR VICENTE FERREIRA	296	SETOR NOROESTE
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST WELDER MARIA DE ABREU SALES	RUA LIBANO	SN	ELDORADO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST NORTE GOIANO	AV MATO GROSSO	258	ENTRONCAMENTO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	RUA SAO PEDRO	560	SETOR SAO MIGUEL
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MAL RONDON	PRACA MARECHAL RONDON	522	BAIRRO NEBLINA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MODELO	RUA 25 DE DEZEMBRO	140	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUANA	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	AVENIDA AURELIANO RIBEIRO	1228	CENTRO

ARAGUAINA	ARAGUANA	ESC EST SAO PEDRO	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	SNº.	JACILANDIA
ARAGUAINA	BABACULANDIA	COL EST LEOPOLDO DE BULHOES	VIA S1A, Q.ANEXO	191	NOVO MILENIO I
ARAGUAINA	BABACULANDIA	ESC EST HENRIQUE FIGUEIREDO DE BRITO	RUA SANTOS DUMONT	929	CENTRO
ARAGUAINA	BABACULANDIA	ESC EST RUI BARBOSA	RUA SEBASTIAO DE SOUSA	352	BAIRRO DA AREIA
ARAGUAINA	BARRA DO OURO	ESC EST PROFESSOR VICENTE JOSE VIEIRA	RUA JOSE PEREIRA	193	CENTRO
ARAGUAINA	BARRA DO OURO	ESCOLA ESTADUAL BREJAO	POVOADO MORRO GRANDE	SN	CENTRO
ARAGUAINA	CAMPOS LINDOS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE	RUA MANOEL ALVES GRANDE	SN	CENTRO
ARAGUAINA	CARMOLANDIA	ESC EST BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	AV ARAGUAIA	258	CENTRO
ARAGUAINA	FILADELFIA	ESC EST ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ESPERANCA	S/N	CENTRO
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA CROKROC	ALDEIA CACHOEIRA		
ARAGUAINA	GOIATINS	INSTITUTO ED TURMINHA FELIZ	RUA SANTOS DUMONT	587	CENTRO
ARAGUAINA	GOIATINS	ESCOLA INDIGENA XEPJAKA	ALDEIA CAMPOS LIMPOS	S/N	
ARAGUAINA	GOIATINS	ESCOLA INDIGENA CACRO	ALDEIA MAN CRARE		ZONA RURAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESCOLA INDIGENA BACURI	ALDEIA BACURI		ZONA RURAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA WAPXI	ALDEIA PEDRA FURADA		
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA TXUALET	RIO VERMELHO		ZONA RURAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA TARO HACRO	ALDEIA PEDRA BRANCA		
ARAGUAINA	GOIATINS	COL EST ADA DE ASSIS TEIXEIRA	AV. PROFESSOR ALFREDO NASSER	SN	CENTRO
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA AGUA BRANCA	ALDEIA AGUA BRANCA		
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA NOVA	ALDEIA NOVA		ZONA RURAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA 19 DE ABRIL	ALDEIA MANOEL ALVES PEQUENO		
ARAGUAINA	MURICILANDIA	ESC EST DA MURICILANDIA	AVENIDA GOIAS	SN	CENTRO
ARAGUAINA	MURICILANDIA	ESC EST MAL COSTA E SILVA	R MAL COSTA E SILVA	SN	CENTRO

ARAGUAINA	PIRAQUE	ESC EST SAO JOSE	AV CESAR BATISTA NEPOMUCENO	821	CENTRO
ARAGUAINA	RIACHINHO	ESC EST JOAO XXIII	AVENIDA TRES PODERES	SN	CENTRO
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESC INDIGENA WAXIHO BEDU	ALDEIA KUREHE		ZONA RURAL
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TAINA HACKY	ALDEIA WARILYTY		ZONA RURAL
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESC INDIGENA MANOEL ACHURE	ALDEIA XAMBIOA		
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESC EST CASTRO ALVES	RUA JOAO DE SOUZA LIMA	1237	CENTRO
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	CEMI KARAJA - XAMBIOA	ALDEIA WARILYTY		ZONA RURAL
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESC EST ANAIDES BRITO MIRANDA	RUA IPE	SN	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	COL ESTADUAL JOSE LUIZ SIQUEIRA	PRACA DO ESTUDANTE	435	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	COL NOSSA SRA DA CONCEICAO	PRACA CASTELO BRANCO	1271	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	ESC EST DOM PEDRO II	RUA 7 DE SETEMBRO	337	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL	CHACARA COCALIM		ZONA RURAL
ARAGUAINA	XAMBIOA	COL EST JOSE BONIFACIO	RUA JOSE BONIFACIO	80	CENTRO
ARAGUAINA	XAMBIOA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS	AVENIDA B , QD.01	SN	SETOR LESTE
ARAGUAINA	XAMBIOA	ESC EST EURICO MOTA	RUA PRESIDENTE JUSCELINO	674	CENTRO
ARAGUAINA	XAMBIOA	ESCOLA PAROQUIAL SAO MIGUEL CONVENIADA	RUA JOSE BONIFACIO	176	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	COL EST ATANAZIO DE MOURA SEIXAS	RUA DO COMERCIO	SNº	MACAUBA
ARAGUATINS	ARAGUATINS	COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS GONCALVES DUARTE	RUA QUINTINO BOCAIUVA	585	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESC EST FREI SAVINO	POV NATAL	S/N	DISTRITO DE NATAL
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI	RUA QUINTINO BOCAIUVA	494	NOVA ARAGUATINS

ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESC EST OSVALDO FRANCO	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S/N	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM	RUA ARAGUAIA	SN	
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL ALDINAR GONCALVES DE CARVALHO	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	SN	NOVA ARAGUATINS
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES	AVENIDA ARAGUAIA	SN	ZONA RURAL
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA EVANGELICA DANIEL BERG	RUA 13 DE OUTUBRO	1109	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ISOLADA BOA SORTE	ASSENTAMENTO BOA SORTE	S/N	ZONA RURAL
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA PAROQUIAL SAO VICENTE FERRER	PRACA RUI BARBOSA	297	CENTRO
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESCOLA COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS	RUA ANICUNS	SN	POPULAR
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESC EST SANTA GENOVEVA	RUA DOM PEDRO I	SN	VILA VITORIA
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESC EST FAZENDA DEZESSEIS	POV COLONIA KM 16		ZONA RURAL
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESC EST AUGUSTINOPOLIS	RUA SAO SEBASTIAO	SN	CENTRO
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	COL EST MANOEL VICENTE DE SOUZA	RUA D PEDRO I	SNº	CENTRO
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO LA SALLE	RUA BOA VISTA	250	BOA VISTA
ARAGUATINS	AXIXA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA 13 DE MAIO	SNº	CENTRO
ARAGUATINS	AXIXA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR	RUA 13 DE MAIO	1428	CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA	RUA NOVO HORIZONTE		CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESC EST PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	TRAVESSA 13 DE MAIO	SN	CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL BURITI	RUA JOSE DE ASSIS	SNº	CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESC EST DARCINOPOLIS	AVENIDA SANTO ANTONIO S/Nº	S/Nº	DISTRITO DE FERREIROPOLIS
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESC EST MINISTRO NEY BRAGA	RUA TAVARES	SN	VILA UNIAO
ARAGUATINS	CARRASCO	ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS	RUA 15 DE NOVEMBRO	450	CENTRO

	BONITO				
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ESC EST INES VIANA COSTA	RUA MANOEL DOMINGOS	SN	POVOADO VINTE MIL
ARAGUATINS	ESPERANTINA	ESC EST DR ULISSES GUIMARAES	AV TANCREDO NEVES	SN	VILA TOCANTINS
ARAGUATINS	ESPERANTINA	COLEGIO EST JOAQUINA MARIA DA SILVA	AV TOCANTINS	SN	NOVA ESPERANTINA
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	ESC EST 1 DE JUNHO	RUA GENESIO GOMES	420	CENTRO
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	ESC EST GENESIO GOMES	RUA JOAO PEDRO GONCALVES DE LIMA	184	CENTRO
ARAGUATINS	SAMPAIO	ESC EST SAMPAIO	RUA MANOEL MATOS	QD 28 LT01	CENTRO
ARAGUATINS	SAO BENTO DO TOCANTINS	ESC EST ANAIDES BRITO DE MIRANDA	POVOADO RONCA	SN	ZONA RURAL
ARAGUATINS	SAO BENTO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL IRMAOS FILGUEIRAS	PRACA OSVALDO FRANCO	62	CENTRO
ARAGUATINS	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	ESCOLA EST BELA VISTA	RUA ANTONIO MARTINS JORGE	SN	BELA VISTA
ARAGUATINS	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	ESCOLA EST SAO MIGUEL	RUA AFONSO PENA	SN	CENTRO
ARAGUATINS	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	ESC EST DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	RUA 7 DE SETEMBRO	630	CONJUNTO ARY FILHO
ARAGUATINS	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	COL EST IRIIO OLIVEIRA SOUZA	RUA JOSE SOARES	600	CENTRO
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESC EST MANOEL ESTEVAO DE SOUZA	RUA PIAUI	1323	VILA ARAUJO
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESC EST RAIMUNDO NONATO LEITE	RUA JARBAS PASSARINHO	S/N	OLHO DAGUA DO COCO
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO	RUA PRINCIPAL	SN	SUMAUMA
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	COL EST MARECHAL RIBAS JUNIOR	AVENIDA RAIMUNDO JOSE MARINHO	798	CENTRO
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL AGRICOLA DAVID AIRES FRANCA	RODOVIA		ZONA RURAL

			ARRAIAS/CAMPOS BELOS KM 07		
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA EST BRIGADEIRO FELIPE	RUA DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE	15	CENTRO
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL JACY ALVES DE BARROS	RUA 03 QUADRA F LOTE 04	SN	CAMPINHO
ARRAIAS	ARRAIAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO	PRACA MADRE ANASTASIE	22	CENTRO
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL PROFº APOENAN DE ABREU TEIXEIRA	RUA 07, LTS.01, 02 E 24		BURITIZINHO
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHAES	DISTRITO DE CANABRAVA	SN	ZONA RURAL
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO	AVENIDA SALVADOR FRANCISCO DE AZEVEDO	06	SANTA FILOMENA
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	PRACA ZUZA TAVARES	1/20	SETOR SUL
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DONA INES	PRACA DA MATRIZ	SNº	CENTRO
ARRAIAS	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA	RUA JOAO DA SILVA BIAO	889	CENTRO
ARRAIAS	COMBINADO	COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA	RUA RIVALINO ALVES TEIXEIRA	S/N	CENTRO
ARRAIAS	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL COMBINADO	AVENIDA PALMAS	69	CENTRO
ARRAIAS	LAVANDEIRA	COLEGIO ESTADUAL LAVANDEIRA	RUA MAURA SERAFIM	SN	CENTRO
ARRAIAS	NOVO ALEGRE	COLEGIO ESTADUAL DR JOAO D ABREU	RUA DR JALES MACHADO	SN	CENTRO
ARRAIAS	NOVO ALEGRE	ESCOLA ESTADUAL DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE	RUA JALLES MACHADO	SN	CENTRO
ARRAIAS	PARANA	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA	POVOADO BOM JESUS DA PALMA	S/N	ZONA RURAL
ARRAIAS	PARANA	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	POVOADO CAMPO ALEGRE		ZONA RURAL

ARRAIAS	PARANA	ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS	PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SN	CENTRO
ARRAIAS	PARANA	COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO	PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA	116	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	ARAPOEMA	COLEGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO	RUA SENADOR ANTONIO R. CAIADO	1265	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	ARAPOEMA	ESC EST ANTONIO DELFINO GUIMARAES	AV DO CRISTAL	641	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	AV CICERO CARNEIRO	1578	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	BERNARDO SAYAO	COLEGIO ESTADUAL BERNARDO SAYAO	AVENIDA MIGUEL ANDRADE BATISTA	991	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	BRASILANDIA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL SEBASTIAO RODRIGUES SALES	AV ANTONIO MATEUS BARBOSA	847	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS DO TOCANTINS	RUA OSVALDO PACHECO DE LIMA	885	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN	RUA ALTO PARNAIBA	993	SETOR SANTA ROSA
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA RAUL DO ESPIRITO SANTO	1222	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELICIO	RUA DUQUE DE CAXIAS	1199	NOVO PLANALTO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS	AVENIDA DOM ORIONE	120	SANTO ANTONIO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AV TOCANTINS	871	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESC ESPECIAL GOTAS DE ESPERANCA -APAE	RUA 14 QD05	SN	SETOR OESTE
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	COLEGIO JOAO XXIII	PRACA JOAO XXIII	1466	CENTRO
COLINAS DO	COLINAS DO	COLEGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS	AV PRESIDENTE DUTRA	39	CENTRO

TOCANTINS	TOCANTINS				
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	ESC EST REZENDE DE ALMEIDA	RUA LUIZ SOUTO DOS REIS	SN	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	COLEGIO ESTADUAL ZICO DORNELES	AV PETRONIO PORTELA NUNES		CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ	RUA JOSE MORAES	1527	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RENASCER - APAE	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, QD 107	1594	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	COL EST DR HELIO SOUZA BUENO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	1486	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	ESCOLA ESTADUAL JOAO AIRES GABRIEL	AVENIDA TOCANTINS	SNº	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D ARCO	COLEGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARAES	RUA RUI BARBOSA	SN	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	ESC EST SAO TOMAS DE AQUINO	PRACA 1º DE JANEIRO	40	CENTRO
DIANOPOLIS	ALMAS	ESC EST DEOCLIDES MUNIZ	AVENIDA SAO JOAO	S/Nº	SETOR NORTE
DIANOPOLIS	ALMAS	COLEGIO AGROPECUARIO DE ALMAS	CHACARA NOVA LAPA	S/N	SETOR PRIMAVERA
DIANOPOLIS	ALMAS	COL EST DR ABNER ARAUJO PACINI	AVENIDA PILOTO AYRTON SENNA	SN	SETOR OESTE
DIANOPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	COL EST CEL JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	PRACA CAP LINDOLFO ROCHA	84	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC BATISTA BLONNYE HOLMES FOREMAN	RUA JOAO RODRIGUES	410	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC EST CEL ABILIO WOLNEY	R DR ANESIO DA ROCHA BRITO	S/N	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	COLEGIO JOAO D ABREU	RUA MADRE BELEM	351	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	CENTRO DE ENSINO MEDIO ANTONIO POVOA	RUA TOCANTINS	SN	SETOR CAVALCANTE
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC EST JOCA COSTA	RUA RIO DE JANEIRO	SNº	SETOR BRASIL
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESCOLA COOPERATIVA CHAPADAO	COLONIZACAO PANAMBI	S/N	ZONA RURAL

DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC EST COQUELIN AIRES LEAL	RUA 10 QUADRA 31 LOTE 01	SN	NOVA CIDADE
DIANOPOLIS	NOVO JARDIM	ESC EST JARDIM	PRACA CEL. ABILIO WOLNEY	SN	CENTRO
DIANOPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	ESC EST BOA VISTA DE BELEM	POVOADO BOA VISTA DE BELEM		ZONA RURAL
DIANOPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	COL EST ANTONIO CARLOS FRANCA	AV TOCANTINS	56	CENTRO
DIANOPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	ESC EST D ALZIRA FREIRE DE QUEIROZ	AV 118 QNE 53 LOTE 1234	1.011	CENTRO
DIANOPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	COL EST ALFREDO NASSER	RUA CELINA CARDOSO ARAUJO	481	CENTRO
DIANOPOLIS	RIO DA CONCEICAO	ESC EST VIRGILIO FERREIRA DE FRANCA	PRACA DA BIBLIA	SN	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	COLEGIO ESTADUAL JUSTINO DE ALMEIDA	RUA DEP JOAO DE ABREU	28	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	COL EST PROF AURELIANO	RUA D PEDRO II	SN	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	ESC EST AGOSTINHO DE ALMEIDA	AV 15 DE AGOSTO	12	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	ESC EST JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA	RUA JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA	SN	VILA SANTA MARIA
DIANOPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	ESC EST JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO	RUA 13 DE MAIO	SN	CENTRO
GUARAI	COLMEIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ	AVENIDA GUARAI	1.176	CENTRO
GUARAI	COLMEIA	ESC EST JUSCELINO K DE OLIVEIRA	TRAVESSA N. 1	20	GOIANI DOS CAMPOS
GUARAI	COLMEIA	COL EST SERRA DAS CORDILHEIRAS	AV MONSENHOR LINCOLN	701	CENTRO
GUARAI	COLMEIA	COLEGIO EST ARY RIBEIRO VALADAO FILHO	AV LONGUINHO VIEIRA JUNIOR	1884	CENTRO
GUARAI	COUTO MAGALHAES	COL EST ARCHANGELA MILHOMEM	AV. JK	SN	CENTRO

GUARAI	COUTO MAGALHAES	ESCOLA ESPECIAL DEUS E FIEL	RUA 02 S/N QD45 LT16		CENTRO
GUARAI	COUTO MAGALHAES	ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA DE SOUZA	RUA CARRETEIRO	SN	CENTRO
GUARAI	COUTO MAGALHAES	ESCOLA ESTADUAL ULTIMO DE CARVALHO	DISTRITO DE PEIXELANDIA RUA 02	SN	CENTRO
GUARAI	FORTALEZA DO TABOCAO	ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	PRACA PROF. SISLEIDE DE CARVALHO MACHADO LIMA	SN	CENTRO
GUARAI	FORTALEZA DO TABOCAO	ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA	AV MARIA DE MELO LIMA	SN	CENTENARIO
GUARAI	GOIANORTE	ESC EST CIDADE LEER	POVOADO ESPERANCA BENDITA		
GUARAI	GOIANORTE	COL EST ANTENOR BARREIRA	PRACA DA MATRIZ	1078	CENTRO
GUARAI	GOIANORTE	ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO	AV TIRADENTES	306	
GUARAI	GOIANORTE	ESCOLA ESTADUAL MORRO DO MATO	RUA PIAUI	SN	SETOR PALMEIRAS
GUARAI	GUARAI	CENTRO DE ENSINO MEDIO OQUERLINA TORRES	AV ARAGUAIA	1055	CENTRO
GUARAI	GUARAI	COL EST DONA ANAIDES BRITO MIRANDA	AV 15 DE NOVEMBRO	1580	CRISTO REDENTOR
GUARAI	GUARAI	COLEGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEAO	AVENIDA JK	2747	CENTRO
GUARAI	GUARAI	ESC EST ANTONIO ALENCAR LEAO	AVENIDA JOAQUIM GUARA	2801	CENTRO
GUARAI	GUARAI	ESC EST IRINEU ALBANO HENDGES	AV B8	3749	SETOR AEROPORTO
GUARAI	GUARAI	ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANCA	GUARAI	2642	CENTRO
GUARAI	GUARAI	ESCOLA ESTADUAL JOSE COSTA SOARES	AVENIDA 6 DE AGOSTO	1367	SETOR GUARA
GUARAI	ITAPORA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	RUA 7 DE SETEMBRO	19	CENTRO
GUARAI	PEQUIZEIRO	COL EST BERNARDO SAYAO	AVENIDA SALGADO FILHO	1302	CENTRO
GUARAI	PEQUIZEIRO	COLEGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO	AV TOCANTINS	SN	CENTRO
GUARAI	PRESIDENTE KENNEDY	COL EST JUSCELINO KUBITSCHKE	AV TOCANTINS	1923	CENTRO

GUARAI	PRESIDENTE KENNEDY	ESC EST OLAVO BILAC	RUA ADEVALDO MORAIS	239	CENTRO
GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	ASSOCIACAO DE APOIO ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL	AV. TOCANTINS	00	SOL NASCENTE
GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	ESC EST NOSSA SRA DO CARMO	AV ALIANCA	SNº	JARDIM DOS BURITIS
GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	EDUCANDARIO EVANGELICO JERUSALEM	RUA 111		JARDIM ALIANCA
GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	COL EST ANITA CASSIMIRO MORENO	RUA 03 QD 17	S/N	JARDIM ALIANCA
GURUPI	ALVORADA	COLEGIO ESTADUAL DE ALVORADA	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	08	CENTRO
GURUPI	ALVORADA	ESC EST ANA MARIA DE JESUS	AV ANA MARIA DE JESUS	1020	CENTRO
GURUPI	ALVORADA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAO DE LUZ	AV JK	420	CENTRO
GURUPI	ALVORADA	COL EST ADJULIO BALTHAZAR	AV RUI BARBOSA	SNº	CENTRO
GURUPI	ARAGUACU	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER	RUA 28 QD. 19, LT. 15,	51	CENTRO
GURUPI	ARAGUACU	COL EST JOAO TAVARES MARTINS	RUA 5	S/N	VALE DO ARAGUAIA
GURUPI	ARAGUACU	ESC EST SALVADOR CAETANO	AV GOIAS	SN	SETOR AEROPORTO
GURUPI	ARAGUACU	INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUACU	AV ARAGUAIA	900	SETOR CENTRO
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	ESC EST TARSO DUTRA	RUA JULIETA ZEFERINO DE OLIVEIRA	SN	CENTRO
GURUPI	CRIXAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	AVENIDA BERNARDO SAYAO	SN	CENTRO
GURUPI	DUERE	COLEGIO EST ELESBAO LIMA	AV SAO JOAO	361	CENTRO
GURUPI	FIGUEIROPOLIS	COL EST ALAIR SENA CONCEICAO	AVENIDA AMAZONAS	1641	CENTRO
GURUPI	FIGUEIROPOLIS	ESCOLA EST CANDIDO FIGUEIRA	PRACA CIVICA	SNº	CENTRO
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	COL EST TIRADENTES	RUA 8	SNº	CENTRO
GURUPI	FORMOSO DO	ESC EST GERCINA BORGES TEIXEIRA	AV CANTIDIO	SN	CENTRO

	ARAGUAIA		FERNANDES		
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESC SANawe	ALDEIA WARI- WARI		
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA WATAKURI	ALDEIA BOA ESPERANCA	S/N	ZONA RURAL
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TXUIRI-HINA	ALDEIA TXUIRI	SNº	
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TEMANARE	ALDEIA SAO JOAO		
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TAINA	ALDEIA CANOANA	SN	
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA CACHOEIRINHA	ALDEIA CACHOEIRINHA		
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA	RUA HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	SNº	SETOR ALIANCA
GURUPI	GURUPI	COL POSITIVO DE GURUPI	AV CEARA	S Nº	CENTRO
GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MEDIO ARY RIBEIRO VALADAO FILHO	M	SN	WALDIR LINS II
GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MEDIO BOM JESUS	PARAIBA	1075	SETOR CENTRAL
GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI	AV SAO PAULO		CENTRO
GURUPI	GURUPI	CENTRO EDUC FE E ALEGRIA PAROQUIAL BERNARDO SAYAO	AV. MARANHAO	1327	CENTRO
GURUPI	GURUPI	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	AVENIDA CENTRAL	370	WALDIR LINS I
GURUPI	GURUPI	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOSE SEABRA LEMOS	RUA PRES CASTELO BRANCO	2190	CENTRO
GURUPI	GURUPI	CRECHE ESPIRITA PRE ESC MARIA MADALENA	RUA JK	2360	CENTRO
GURUPI	GURUPI	EDUCANDARIO EVANGELICO EBENEZER	RUA 03	2184	JARDIM ELDORADO
GURUPI	GURUPI	ESC EST DR WALDIR LINS	RUA 08	SN	WALDIR LINS
GURUPI	GURUPI	ESC EST HERCILIA CARVALHO DA SILVA	AV AEROPORTO	968	SETOR AEROPORTO III
GURUPI	GURUPI	ESC EST VILA GUARACY	RUA A	SNº	VILA GUARACY
GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL DR JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	RUA S- 16 QD L		SOL NASCENTE

GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL	AV RIO DE JANEIRO	SN	CENTRO
GURUPI	GURUPI	PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA 21 DE OUTUBRO	481	SETOR AEROPORTO
GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL SETOR AEROPORTO	RUA N-09, QUADRA		
GURUPI	GURUPI		PMG-06, SETOR NOVO	390	SETOR CENTRAL
GURUPI	GURUPI	INSTIT BENEFICENTE IRMA DULCE	HORIZONTE	1990	VILA ALAGOANA
GURUPI	GURUPI	INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO	RORAIMA	1344	CENTRO
GURUPI	GURUPI	INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA	RUA PRESIDENTE GETULIO	1103	CENTRO
GURUPI	GURUPI	INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL	VARGAS		
GURUPI	JAU DO	COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES	AVENIDA PARAIBA	S/Nº	CENTRO
GURUPI	TOCANTINS		RUA 12		
GURUPI	LAGOA DA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUMANA	ALDEIA FONTOURA		
GURUPI	CONFUSAO				
GURUPI	LAGOA DA	ESCOLA INDIGENA HEREHENI	ALDEIA TYTEMA		ILHA DO BANANAL
GURUPI	CONFUSAO				
GURUPI	LAGOA DA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KRUMARE	ALDEIA JK	S/Nº	ILHA DO BANANAL
GURUPI	CONFUSAO				
GURUPI	PALMEIROPOLIS	COL EST DE PALMEIROPOLIS	AVENIDA DAS	902	CENTRO
GURUPI	PALMEIROPOLIS	ESC EST CAROLINA CORSINO MACIEL BARBOSA	PALMEIRAS	1275	CENTRO
GURUPI	PALMEIROPOLIS	COL EST PROFESSORA ONEIDES R DE MOURA	AV CASTELO BRANCO	446	CENTRO
GURUPI			RUA 14		
GURUPI	PEIXE	ESC EST TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AV ENG JOAO	505	CENTRO
GURUPI			VISCONDE DE QUEIROZ		
GURUPI	PEIXE	COL EST DOM ALANO	PRACA MESTRE ANANIAS	602	CENTRO
GURUPI			PONCE LEONES		
GURUPI	SANDOLANDIA	ESCOLA INDIGENA IJAWALA	ALDEIA BARREIRA		
GURUPI	SANDOLANDIA	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	BRANCA		
GURUPI	SANDOLANDIA	ESC EST PADRE JOSE DE ANCHIETA	AV CORREGO PITOMBA	SN	CENTRO
GURUPI	SANDOLANDIA	ESCOLA INDIGENA BARRA DO RIO VERDE	AVENIDA PRINCIPAL	SN	RURAL
GURUPI	SANDOLANDIA		ALDEIA BARRA DO RIO	S/N	

			VERDE		
GURUPI	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	ESC EST PORTO DO RIO MARANHÃO	AVENIDA PRAIAO	261	CENTRO
GURUPI	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	ESC EST RETIRO	AVENIDA PRINCIPAL	SN	CENTRO
GURUPI	SAO VALERIO	COL EST REGINA SIQUEIRA CAMPOS	AV PROGRESSO	1114	CENTRO
GURUPI	SAO VALERIO	ESC EST JOSE LOPES CHAVES	AV TOCANTINS	936	CENTRO
GURUPI	SUCUPIRA	COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	AV TAMBURI	SN	CENTRO
GURUPI	TALISMA	COLEGIO ESTADUAL DE TALISMA	AVENIDA ILSON FURTADO CARLOTA	41	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	COL EST PRES CASTELO BRANCO	AVENIDA ARAGUAIA	173	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS	RUA DOS CRISTAIS	68	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	LIZARDA	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA	AVENIDA JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS - QUADRA 7 - LOTES 1 A 16		CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA	AV SALVADOR NOLETO	202	CANAA II
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA	AVENIDA INDUSTRIAL	1571	VILA MARIA
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	R HOSANA GONCALVES CAVALCANTE	176	SANTA FILOMENA
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAO DE LUZ	AV RIO BRANCO	780	SANTA FILOMENA
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS	RUA 3	SN	SETOR BRASIL
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	COL TOCANTINS	AV TOCANTINS	101	CENTRO
MIRACEMA DO	MIRACEMA DO	ESC EST JOSE DAMASCENO VASCONCELOS	RUA OSVALDO	1820	CENTRO

TOCANTINS	TOCANTINS		VASCONCELOS		
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES	RUA EDUARDO DIAS	2850	CORRENTINHO
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA	RUA 13 DE MAIO	79	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRANORTE	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	RUA 11	635	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRANORTE	CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE	AV CASTELO BRANCO	1914	VILA MARIA
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRANORTE	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA	AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO	S/Nº	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	RIO DOS BOIS	COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO	AV TIRADENTES	308	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	RUA DONA TOMAZIA	425	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESC INDIGENA SINA	ALDEIA RIO SONO	SN	RURAL
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESC INDIGENA SREMTOWE	ALDEIA PORTEIRA		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESC INDIGENA WAIKARNASE	ALDEIA SALTO		RESERVA INDIGENA XERENTE
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA AKEZANE	ALDEIA COQUEIRO		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DAKAMAA-SER	ALDEIA RIO PRETO	SN	RURAL
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DAKBUROIKWA	ALDEIA KTEPO	SN	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DAWAPSIKWA	ALDEIA SANTA CRUZ	S/N	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DBATOPRE	ALDEIA MIRASSOL VELHA		

MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KASUWAMRI	ALDEIA ALDEINHA		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KAWÉ	ALDEIA PARAISO		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KBAREWDEHU- ALDEIA SAO BENTO	ALDEIA SAO BENTO	SN	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KRASAPTE	ALDEIA BRUPRE		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KUMNKAWÉ	ALDEIA CERCADINHO		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KUPSINA	ALDEIA BURITIZAL KUIWDEHU	SN	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA ROMTEPRE	ALDEIA BOA FE	S/N	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESC INDIGENA KWATEPO	ALDEIA NOVO HORIZONTE	SN	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SARAPTE	ALDEIA SANTA FE	S/N	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SAWREPTE	ALDEIA ZE BRITO	SN	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SKRAWÉ	ALDEIA BOA ESPERANCA	S/N	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SMISUITE	ALDEIA VAO GRANDE	S/N	RESERVA INDIGENA XERENTE
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SOITI	ALDEIA RECANTO KRITE	S/N	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SREWE	ALDEIA SANTO ANTONIO		
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SUZAWRE	ALDEIA BREJO COMPRIDO	S/N	RESERVA INDIGENA XERENTE
MIRACEMA DO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAIKAWRA	ALDEIA CACHOEIRA	S/N	

TO					
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAIPAINERE	ALDEIA SERRINHA	SN	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAKRERO KATOPKUJE	ALDEIA LAJEADO	SN	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAKWAMEKWA	ALDEIA RIOZINHO	S/N	ZONA RURAL
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WARO	ALDEIA CABECEIRA DA AGUA FRIA	S/N	ZONA RURAL
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAZASE	ALDEIA BAIXA FUNDA	SN	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	CENTRO EDUCACIONAL FE E ALEGRIA FREI ANTONIO	RUA TEODOMIRO CARNEIRO	50	CENTRO
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	CEMIX-CENTRO DE ENSINO MEDIO INDIGENA XERENTE WARA	TERRA INDIGENA XERENTE		
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SAKRUIWE	ALDEIA FUNIL		
PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS	AV DO ESTUDANTE	SN	SETOR AEROPORTO
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO	AVENIDA GOIAS	390	CENTRO
PALMAS	LAJEADO	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	AV. SEBASTIAO SALES MONTEIRO	2104	CENTRO
PALMAS	LIZARDA	ESC EST REGINA SIQUEIRA CAMPOS	AV DIONISIO JOSE DE SOUZA	SN	CENTRO
PALMAS	LIZARDA	COLEGIO ESTADUAL 31 DE MARCO	AVENIDA 1º DE JANEIRO	221	CENTRO
PALMAS	MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL SILVERIO RIBEIRO MATOS	POVOADO MUMBUCA	S/N	ZONA RURAL
PALMAS	MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS	AV. MARANHÃO	SN	CENTRO
PALMAS	NOVO ACORDO	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO	RUA PONTE ALTA	340	PONTE NOVA
PALMAS	NOVO ACORDO	COLEGIO ESTADUAL D PEDRO I	AV DO CAIS	315	CENTRO
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS	T 22 AVENIDA TNS 4 APM		JARDIM TAQUARI

			48		
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AUGUSTO DOS ANJOS	607 NORTE ALAMEDA 5 - APE 02 E 03	S/Nº	ST NORTE
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE	AREA VERDE 09 RUA 40 ESQ COM 35		JARDIM AURENY III
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MADRE BELEM	604 SUL , ALAMEDA -06	AI-13	CENTRO
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MUNDO SOCIO DO SABER	AVENIDA NS 06, QUADRA T 42	42	TAQUARI
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ENTRE RIOS	CHACARA SERRA VERDE	98	ZONA RURAL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL	RUA NC 11 AREA CONSTITUCIONAL G	SN	VALE DO SOL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL DA 403 SUL	403 SUL - ALAMEDA 04 - AREA PUBLICA MUNICIPAL/APM 07	S/N	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL	RUA P 03 QUADRA 14	SN	SETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SANTA FE	RUA TANCREDO NEVES	SNº	BAIRRO SANTA FE
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	RUA 03 APM	S/N	AURENY IV
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL NOVA GERACAO	TO 020 -KM 01 SAIDA PARA APARECIDA DO RIO NEGRO	S/N	ZONA RURAL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESPECIAL INTEGRACAO DE PALMAS	704 SUL ALAMEDA 14	02	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESC EST FREDERICO JOSE PEDREIRA NETO	106 SUL ALAMEDA 2	01	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE	APM 06 ALAMEDA 25		PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA DARCY CHAVES CARDEAL DOS SANTOS	QUADRA 1103 SUL, ALAMEDA 14, APM-17, LOTE-01	01	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ	AVENIDA H		AURENY III
PALMAS	PALMAS	CENTRO CAPAC PROFIS DA EDUC E ATEND PESSOAS SURDEZ	103 NORTE, AVENIDA JK,	145	CENTRO

PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA 10 QUADRA 49	414	TAQUARUCU
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY	208 SUL AREA INSTITUCIONAL 08 AV NS 06	8	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL CRIANCA ESPERANCA	303 NORTE APM 07, ALAMEDA 11	SN	PLANO DIRETOR NORTE
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE TAQUARALTO	AV.PERIMETRAL NORTE ESQUINA COM RUA 14	12A17	TAQUARALTO
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL	QUADRA 103 NORTE AVENIDA JK	145	CENTRO
PALMAS	PALMAS	COLEGIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	206 NORTE, AVENIDA LO 04, LOTE 04	04	CENTRO
PALMAS	PALMAS	COL EST CENTRO DE ATENCAO INT A CRIANCA - CAIC	AV APE RUA 3 A	SN	JARDIM AURENY IV
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO TIRADENTES	806 SUL AL-04 APM-16	SN	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA RITA DE CASSIA	RUA MINAS GERAIS APE SE 01	SN	AURENY I
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTRO ALVES	305 NORTE, APM 10, APE 01 E 02		PLANO DIRETOR NORTE
PALMAS	PALMAS	ESCOLA TOCANTINENSE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	606 SUL ALAMEDA PORTINARI APM 7	SN	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL	706 SUL, ALAMEDA 5, LOTE 02		PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA JOAO PAULO II	405 NORTE ALAMEDA 7		PLANO DIRETOR NORTE
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIAO	307 NORTE APM 06 ALAMEDA 07	S/ N	PLANO DIRETOR NORTE
PALMAS	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL BEIRA RIO	TO 080 KM 08 VILA DE LUZIMANGUES	SN	ZONA RURAL
PALMAS	RIO SONO	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	RUA 1 DE FEVEREIRO	SN	NOVO HORIZONTE
PALMAS	RIO SONO	ESC EST IMACULADA CONCEICAO	POVOADO MANSINHA	SN	RURAL
PALMAS	RIO SONO	COLEGIO ESTADUAL DE RIO SONO	AVENIDA COLEGIAL	381	CENTRO
PALMAS	SANTA TEREZA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVERIO	AV HENRIQUE PEREIRA	560	CENTRO

	DO TOCANTINS	DOURADO	DA CRUZ		
PALMAS	SAO FELIX DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	AV PERNAMBUCO QD 12 LOTE 05	LOTE 05	CENTRO
PARAISO DO TO	ABREULANDIA	COLEGIO ESTADUAL SAO PEDRO	AVENIDA JOAO FRANCISCO DE ABREU	SN	CENTRO
PARAISO DO TO	ARAGUACEMA	COLEGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	RUA AVENIDA GOIAS	493	CENTRO
PARAISO DO TO	ARAGUACEMA	COLEGIO CONVENIADO MENNO SIMONS	AVENIDA ESTRADA GERAL	SN	MISSAO MENONITA
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA CASTELO BRANCO	SN	VILA NOVA
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA CAPITAO GEORGINHO	194	CENTRO
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	ESCOLA ESTADUAL PAULINA CAMARA	RUA DIOGO JARDIM	207	VILA NOVA
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL AMOR DE DEUS	RUA CAPITAO GEORGINO	1556	CENTRO
PARAISO DO TO	CASEARA	COLEGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA	AV. BRASIL	770	CENTRO
PARAISO DO TO	CASEARA	ESC EST JOSE ALVES DE ASSIS	RUA CARAJAS	331	CENTRO
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PERON JOSE	178	CENTRO
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPACO FELIZ	AVENIDA GETULIO VARGAS	S/N	SETOR ITAPORE
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	ESCOLA ESTADUAL OTACILIO MARQUES ROSAL	RUA D ESQUINA COM RUA 4	S/Nº	SETOR AEROPORTO
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	COLEGIO ESTADUAL DE CRISTALANDIA	RUA 16	S/N	CENTRO
PARAISO DO TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL JOAO DIAS SOBRINHO	AV. SEBASTIAO BORBA SANTOS	994	CENTRO
PARAISO DO TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL D CANDIDA DE FREITAS	AV JOAO GUALBERTO	S/Nº	SETOR AEROPORTO
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESC INDIGENA DE 1º GRAU HERYRI HAWA	ALDEIA MACAUBA	S/N	ILHA DO BANANAL
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	COL EST LAGOA DA CONFUSAO	AVENIDA VICENTE BARBOSA	1025	CENTRO
PARAISO DO TO	LAGOA DA	ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSAO	AV VICENTE BARBOSA		CENTRO

	CONFUSAO				
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA INDIGENA MALUA	ALDEIA SANTA ISABEL DO MORRO		ILHA DO BANANAL
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESC EST INDIGENA WEHERIA KARAJA	ALDEIA IBUTUNA	S/N	
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA INDIGENA INY WEBOHONA	ALDEIA BOTO VELHO		
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA WYAPRI	ALDEIA LANKRARE		
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA INDIGENA TEWADURE	ALDEIA TXUODE	S/N	
PARAISO DO TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	COLEGIO EST DAVID BARBOSA ROLINS	RUA BAHIA	SN	CENTRO
PARAISO DO TO	NOVA ROSALANDIA	ESC EST CAMPO MAIOR	AVENIDA BERNARDO SAYAO	S/N	CAMPO MAIOR
PARAISO DO TO	NOVA ROSALANDIA	COLEGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA	AV TOCANTINS	SNº	CENTRO
PARAISO DO TO	NOVA ROSALANDIA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	AVENIDA TIRADENTES	470	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS	RUA TAPAJOS	151	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	CENTRO DE ENS MEDIO JOSE ALVES DE ASSIS	RUA BERNARDINO MACIEL	1061	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL TRAJANO COELHO NETO	RUA BERNARDINO MACIEL	392	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA	AV PARANA	811	SETOR OESTE
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE NEZIO RAMOS	RUA 56	1179	POUSO ALEGRE
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE OPERARIO	AV SAO PAULO	1250	JARDIM PAULISTA

PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL LUZ DA VIDA - APAE	RUA 7	355	SETOR OESTE
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL AMANCIO DE MORAES	RUA TAPAJOS	699	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	RUA HANS DE SA	1.020	SERRANO I
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	950	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	CEM DIACONIZIO BEZERRA DA SILVA	RUA INGLATERRA	S/Nº	JARDIM AMERICA
PARAISO DO TO	PIUM	COL EST BARTOLOMEU BUENO	RUA 12	SNº	CENTRO
PARAISO DO TO	PIUM	ESC EST TRAJANO COELHO NETO	AVENIDA PIAUI	SNº	SETOR PIAUI
PARAISO DO TO	PUGMIL	COL EST DARCY RIBEIRO	AV. PARANA	SN	CENTRO
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	ESC EST ALFREDO NASSER	RUA GILVAN RODRIGUES BESERRA	S/Nº	CENTRO
PEDRO AFONSO	CENTENARIO	COLEGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS	RUA FERREIRA ARAUJO	290	CENTRO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJA	PRACA FRANCISCO COLARES	300	CENTRO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESCOLA INDIGENA MACAUBA	ALDEIA MACAUBA		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA SANTA CRUZ	ALDEIA SANTA CRUZ		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA MANKRARE	ALDEIA SERRA GRANDE		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESCOLA INDIGENA MANGABEIRA	ALDEIA MANGABEIRA		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESCOLA INDIGENA PRU PRU	ALDEIA AGUA FRIA		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESCOLA INDIGENA JUHKWYJ	ALDEIA GALHEIROS		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA MORRO DO BOI	ALDEIA MORRO DO BOI		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC EST ALMEIDA SARDINHA	RUA B	SN	CENTRO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA FORNO VELHO	ALDEIA FORNO VELHO		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA LAGOINHA	ALDEIA LAGOINHA		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA RIOZINHO	ALDEIA RIOZINHO		
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	RUA CONSTANCIO GOMES	1101	CENTRO

PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESC EST DE ANAJANOPOLIS	POVOADO DE ANAJANOPOLIS		
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO	AGROVILA BOM TEMPO	S/N	
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMENDADOR PADUA FLEURY	RUA ANHANGUERA	700	CENTRO
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESPECIAL SANTUARIO DA VIDA	AVENIDA JOAO DAMASCENO DE SA	S/N	CENTRO
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	COLEGIO CRISTO REI	RUA CONSTANCIO GOMES	300	CENTRO
PEDRO AFONSO	RECURSOLANDIA	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I	PRACA JOSE TAVARES	SN	CENTRO
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	COL EST SANTA MARIA	RUA 13	SN	CENTRO
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	ESC EST MARIA DA GLORIA	RUA ABRAAO AGUIAR	54	CENTRO
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARE	ESC EST JONAS PEREIRA LIMA	RUA SAO BENTO	955	CENTRO
PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARE	COLEGIO ESTADUAL PADRAO	AV ARAGUAIA	470	CENTRO
PORTO NACIONAL	CHAPADA DA NATIVIDADE	COLEGIO ESTADUAL FULGENCIO NUNES	AV. GIRASSOL	15	CENTRO
PORTO NACIONAL	FATIMA	ESCOLA ESPECIAL RENASCER	RUA BELO HORIZONTE	S/N	VILA TOCANTINS
PORTO NACIONAL	FATIMA	COL EST CONCEICAO BRITO	AV TEOTONIO VILELA	628	CENTRO
PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	ESC EST FELIX CAMOA II	RUA RAIMUNDO PINTO CORREIA	SN	CENTRO
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DINA DE OLIVEIRA AMORIM	ASSENTAMENTO MALHADA DA PEDRA A 42 KM DE MONTE DO CARMO	S/N	ZONA RURAL
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	ESC EST MESTRA BELA	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO	SNº	CENTRO

PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	COLEGIO ESTADUAL AGRICOLA BRIGADAS CHE GUEVARA	FAZENDA CAICARA II, REGIAO DO PASSA TRES	SN	ZONA RURAL
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	COLEGIO ESTADUAL PADRE GAMA	AV. B	92	CENTRO
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESC EST NOSSA SRA DE FATIMA	RUA 7 DE SETEMBRO	251	CENTRO
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESCOLA ESPECIAL TIA CORACI DE SENA FERNANDES	RUA MAJOR JULIO NUNES	79	CENTRO
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	COL EST DR QUINTILIANO DA SILVA	RUA A QD 14	21	SETOR GINASIAL
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	COLEGIO AGROPECUARIO DE NATIVIDADE	RODOVIA BR-010 KM 228	S/Nº	JARDIM SERRANO
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESC EST JOAQUIM LINO SUARTE	AVENIDA MAJOR VERISSIMO TEIXEIRA DA MATA	SNº	JARDIM SERRANO
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESC EST MESTRA EVA NUNES DA SILVA	RUA SILVANOPOLIS QUADRA 32	SNº	SETOR SUL
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESCOLA O PELICANO	RUA B QD. 24 LOTES 8 E 9		GINASIAL
PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FATIMA	ESC EST RIACHUELO	AV BERNARDO SAYAO	SN	CENTRO
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	ESC EST JOSE A DE ASSIS	AVENIDA S/Nº	SNº	VILA NOVA
PORTO NACIONAL	PINDORAMA DO TOCANTINS	COL EST MANOEL DOS SANTOS ROSAL	AVENIDA 09	SNº	CENTRO
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	ESC ESTADUAL JOANA MEDEIROS	RUA JOSE RIBAMAR COSTA	296	CENTRO
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES	AV BRASILIA	305	JD. BRASILIA I
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO	AVENIDA PRIMAVERA DO LESTE, QUADRA 06,	SNº	SETOR SUL

			LOTE 03		
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL IRMA ASPASIA	RUA AURELIANO AZEVEDO	855	CORACAO DE MARIA
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES	RUA NC 16 ESQ. COM A NC 17	SNº	NOVA CAPITAL
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL BRASIL	RUA SETE DE SETEMBRO	SNº	VILA BRASIL CAIXA POSTAL 51
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESC EST FREI JOSE MARIA AUDRIM	RUA NOVO ACORDO		JARDIM MUNICIPAL
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA SILVA	AVENIDA SAO PAULO	2259	JARDIM QUERIDO
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COLEGIO ESTADUAL ANGELICA RIBEIRO ARANHA	RUA 14 QUADRA 247 LOTE 4		PORTO IMPERIAL
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CEM PROFESSOR FLORENCIO AIRES	AV RUBENS PEREIRA REIS DE ANDRADE	1146	JARDIM BRASILIA
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COL EST DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	AVENIDA SERGIPE	SN	NOVO PLANALTO
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CEM FELIX CAMOA I	AV. TOCANTINS	SNº S/N	VILA NOVA
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESC FAMILIA AGRICOLA DE PORTO NACIONAL	KM 03 DA RODOVIA TO-255	SN	ZONA RURAL
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL CARMENIA MATOS MAIA	AV E	SNº	CJ BRIG. EDUARDO GOMES
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESC EST D PEDRO II	AV MURILO BRAGA	774	CENTRO
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESC EST D DOMINGOS CARREROT	AVENIDA IBANEZ AYRES	SN	SETOR AEROPORTO
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESC EST ANA MACEDO MAIA	RUA 1 LOTES 1, 2 E 3 QUADRA 10	259	SETOR BEIRA RIO
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESC EST ALFREDO NASSER	AVENIDA PRINCIPAL	SNº	NOVA PINHEIROPOLIS

PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	ESC ESPECIAL MAE TIA EULINA BRAGA	AVENIDA IBANES AYRES	1796	SETOR AEROPORTO
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	ESC EST DE 1º GRAU BOA NOVA	RUA FIRMINO ROCHA	SNº	CENTRO
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA	AVENIDA JOSE MARTINS TORRES	281	CENTRO
PORTO NACIONAL	SANTA ROSA DO TOCANTINS	ESC EST TENENTE SALVADOR RIBEIRO	RUA ANGELICA RIBEIRO ARANHA	SN	CENTRO
PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	COL EST JOAO DA SILVA GUIMARAES	PCA NOSSA SRA DE SANTANA	172	CENTRO
PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOAO PIRES QUERIDO	AV. GOIAS ESQ. C AV. BRASIL QUADRA 137	SN	SETOR AEROPORTO
TOCANTINOPOLIS	AGUIARNOPOLIS	COL EST NAZARE NUNES DA SILVA	RUA MARANHÃO	SN	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	ANGICO	COLEGIO ESTADUAL DULCE COELHO DE SOUSA	AVENIDA PERIMETRAL	SN	LOTEAMENTO CHICOR MAIOR
TOCANTINOPOLIS	CACHOEIRINHA	ESC EST RAIMUNDO NONATO TORRES	RUA DA BANDEIRA	S/N	JK
TOCANTINOPOLIS	DARCINOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL JOSE DE SOUZA PORTO	RUA 1º. DE MAIO	579	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	ITAGUATINS	COL EST OLAVO BILAC	RUA RUI BARBOSA	SN	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	LUZINOPOLIS	COL EST JUSCELINO K DE OLIVEIRA	AVENIDA TOCANTINS	SNº	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	AVENIDA ARAGUAIA	SNº	VILA SAO RAIMUNDO
TOCANTINOPOLIS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PEKRO	ALDEIA BOTICA		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	ESC EST PIACAVA	POVOADO PIACAVA	SN	ZONA RURAL
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	COL EST PRES CASTELO BRANCO	RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA	SN	VILA PEDROSA
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	ESC EST DOM CORNELIO CHIZZINI	POVOADO BREJINHO	S/N	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER	RUA DOM ORIONE	19	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	COL EST RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO	RUA DELVIDIO LIMA FEITOSA		CENTRO
TOCANTINOPOLIS	PALMEIRAS DO	ESCOLA ESTADUAL PADRE CESARE LELLI	AVENIDA AIRTON SENNA	S/N	CENTRO



	TOCANTINS				
TOCANTINOPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	COL EST DR JOSE FELICIANO FERREIRA	AVENIDA ARAGUAIA	819	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST XV DE NOVEMBRO	RUA 15 DE NOVEMBRO	178	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAGAPIXI	ALDEIA BREJAO		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATAM	ALDEIA PALMEIRAS		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST PIO XII	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	1418	CEU AZUL
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST PE GIULIANO MORETTI	RUA MANOEL GOMES DA CUNHA	917	SETOR AEROPORTO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PROF ALDENORA ALVES CORREIA	RUA ALCIDES MIRANDA	1143	ALTO BONITO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KOKRE	ALDEIA GIRASSOL		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUNITYK	ALDEIA PATIZAL		
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MATYK	ALDEIA SAO JOSE		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TAMKAK	ALDEIA BONITO		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TEKATOR	ALDEIA MARIAZINHA		ALDEIA MARIAZINHA
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA INDIGENA GOHKRU	ALDEIA BOI MORTO		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE CARNEIRO DE BRITO	AVENIDA AYRTON SENNA Q17 LT 01	SN	ALTO BONITO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	COLEGIO DOM ORIONE	RUA DOM ORIONE	435	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	CENTRO DE ENSINO MEDIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEPUTADO DARCY MARINHO	RUA FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ	426	SETOR AEROPORTO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ASSOC DE APOIO A ESC ESPECIAL UM PASSO DIFERENTE	RUA NOVA	184	CEU AZUL
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAXWARE	ALDEIA SERRINHA		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATANKAAH	ALDEIA PRATA		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA PAROQUIAL CRISTO REI	AVENIDA NOSSA DE FATIMA	1262	CEU AZUL

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

	AÇÃO 2349	AÇÃO 2123	AÇÃO 2086	AÇÃO 1113	AÇÃO 2209	AÇÃO 2137	AÇÃO 2123	AVALIAÇÕES	CADERNOS	CADERNOS 2ª ETAPA	TOTAL
Cópia/Impressão em papel sulfite 75gm - <u>monocromático no tamanho A-4.</u>		133.765	2.182.000	3.600.000	197.000		152.336	1.887.300	6.944.000	8.297.000	23.393.401
Cópias/Impressão em papel sulfite 75g - <u>monocromático no tamanho A-3</u> - Finalizadas em cadernos com grampeamento em 03 posições, embaladas (100X1) em envelopes plásticos de segurança com lacre, no formato 30X40 cm, com 3 camadas de plástico coextrusado, com impressão monocromática.						1.600.000			8.900.000		10.500.000
Cópia/Impressão em papel sulfite 75gm - <u>colorido no tamanho A-4.</u>	5.699.748			2.686.753	970.000	1.086.956			9.556.543		20.000.000
Cópia/Impressão em papel <u>couchê 230gm</u> - colorido no tamanho <u>A-4.</u>	74.000			148.000	228.000						450.000
Cópia/Impressão em papel <u>adesivo 230gm</u> - colorido no tamanho A-4.				5.000					247.929	77.071	330.000
<u>Encadernação com espiral</u> plástico, tamanho A4 com até 200 folhas com capa e contra capa transparente em	57.000			7.450	115.000				247.929	22.621	450.000

polipropileno.											
<u>Encadernação em wirô</u> dourado no diâmetro 5/8, tamanho A4 com até 100 folhas com capa e contra capa transparente em polipropileno.				25.160					150.000	35.000	210.160
<u>Encadernação em capa dura,</u> em cores variadas, com gravações em letras douradas, espessura com variação de 1,5 cm a 3, 5 cm, com capa e contra capa personalizada.				15.000						68.500	83.500

EDITAL

DL

Fls. _____

MODELO 1
VISTORIA PRÉVIA

Processo nº _____.

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. _____.

Abertura da Sessão Pública: _____ às _____ Horas.

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ____/2018 que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, instalada, nesta Capital, à _____,

Palmas-TO foi inspecionada, e comprovou que dispõem de instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento e equipamentos, tais como copiadoras, impressoras e encadernadoras, em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, conforme especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência.

Palmas /TO, ____ de ____ de 2018.

ASSINATURA/CARIMBO

EDITAL

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO: 2018.27000.000515
VALIDADE 12 MESES**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de nº 002/2018, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 09/03/2018, às **09:00 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços, para atender as demandas de materiais reprográficos, a serem produzidos em prol da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, Juventude e Esporte - SEDUC e demais anexos vinculados, atendendo todas as produções técnicas, de formação pedagógica, institucionais, educativas, e outras, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial 000/2018, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						

EDITAL

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta, em dias úteis, no horário de expediente.

4.2 Os serviços relativos às avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Anexo II deste Termo de Referência, já os demais serviços executados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis, também em horário de expediente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

EDITAL

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

EDITAL

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

Empresas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

EDITAL

**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços atender as demandas de materiais reprográficos, a serem produzidos em prol da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, Juventude e Esporte - SEDUC e demais anexos vinculados, atendendo todas as produções técnicas, de formação pedagógica, institucionais, educativas, e outras, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta, em dias úteis, no horário de expediente.

Os serviços relativos às avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais

EDITAL

de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Anexo II deste Termo de Referência, já os demais serviços executados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis, também em horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL.

I - O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

II - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- a) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes, após conferência do Fiscal do Contrato;
- b) Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor de Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- e) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- f) A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta;
- g) Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

EDITAL

- §1º Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
- §2º Caberá ao contratado efetuar os preços dos serviços e submetê-los a aprovação do Contratante.
- §3º O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
- §4º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.
- §5º Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPEZA	FONTE DETALHADA
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.122.1156.2014	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.366.1156.2048	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.122.1156.2115	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.368.1156.2062	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.368.1156.2064	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.128.1156.2065	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.368.1156.2086	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.1113	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.04.128.1156.1123	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.2338	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.2343	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238

EDITAL

27010.12.363.1157.2349	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238
27010.12.363.1157.4052	3.3.90.39	0100/0101/0214/0211/0235/0238

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

EDITAL

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

- i) Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
- k) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço) a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- l) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- m) Processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;
- n) Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- p) Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- p) A empresa **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato a ser firmado;
- q) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- r) Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, inclusive com a disponibilidade de equipamentos reprográficos, de acordo com a necessidade, a partir da Requisição da Diretoria de Compras;
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e consequentes Contratos;
- u) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- v) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- w) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dá execução do serviço;
- y) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- z) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- aa) Designar preposto para representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;
- bb) Prestar os serviços objeto do Contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade;
- cc) Entregar o material acondicionado adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

EDITAL

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2